



## **LEI Nº 24**

*de 04 de julho de 1969*

### **Concede aumento de vencimentos para tratorista, nível PE-08**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a dar um aumento de vencimentos no valor de NCr\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos) mensais, para o cargo de tratorista, nível PE-08, do quadro de funcionários municipais, a partir do dia 1º de julho de 1.969.*

**Art. 2º.** *Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a fazer suplementação de verba no valor de NCr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos) na dotação orçamentária do corrente exercício: 4-Viação, Transportes e Comunicação - 2-Rodoviário-DMER 3.1.1.1.0-Pessoal Civil - 00.01 - Vencimentos.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 1.969*

*Neres Barbosa Prestes - Prefeito Municipal*

---

*Lei Nº 24/1969 - 04 de julho de 1969*